

Carvalho, nº 1510, Conjunto 172, 17º andar, Vila Olímpia, São Paulo/SP, CEP 04547-005, inscrita no CNPJ sob o nº 29.219.807/0001-00, doravante denominada CONCESSIONÁRIA, representada por Luis Artur Bernardes, brasileiro, casado, Administrador, portador do documento de identidade nº 17.028.\*\*\*-X, expedida pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 091.743.\*\*\*-65, na qualidade de representante legal devidamente constituído por meio de Procuração (117470451), acostada aos autos em epígrafe, resolvem celebrar o presente instrumento. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PROCEDIMENTO: O presente Contrato obedece aos termos do Reconhecimento e Justificativa de Inexigibilidade de Licitação (118039940) do Processo SEI nº 00390-00004463/2023-81, da Lei Complementar nº 755, de 28 de janeiro de 2008, da Lei Complementar nº 971, de 10 de julho de 2020, do Decreto Distrital nº 41.446, de 10 de novembro de 2020, e da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, incluindo suas respectivas regulamentações e alterações, dispensado do licenciamento ambiental, nos termos da Resolução nº10, de 20 de dezembro de 2017, expedida pelo Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM. CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO: O Contrato tem por objeto a Concessão de Uso de área pública em nível de subsolo, e a sua área em 86,41m² (oitenta e seis metros quadrados e quarenta e um centésimos de metro quadrado) para implantação de infraestrutura de telecomunicações - Canalização Subterrânea, em área pública no Setor Comercial Sul - SCS Quadra 09, próximo ao Lote C, travessia da via S3, Setor de Rádio e Televisão Sul - SRTS, ao longo da via W4 Sul próximo ao Lotes 05, 04 e 01, ao longo da via W3 Sul próximo ao Lote 02, Plano Piloto/DF, de acordo com projeto de infraestrutura aprovado (117926886) no Processo SEI nº 00390-00004463/2023-81. CLÁUSULA QUARTA – DA DESTINAÇÃO: A concessão da área pública no Setor Comercial Sul - SCS Quadra 09, próximo ao Lote C, travessia da via S3, Setor de Rádio e Televisão Sul - SRTS, ao longo da via W4 Sul próximo ao Lotes 05, 04 e 01, ao longo da via W3 Sul próximo ao Lote 02, Plano Piloto/DF, objeto do presente termo, segundo o Termo de Reconhecimento e Justificativa de Inexigibilidade de Licitação (118039940) do Processo SEI nº 00390-00004463/2023-81, destina-se, exclusivamente à implantação de infraestrutura de telecomunicações - Canalização Subterrânea, com 86,41m² (oitenta e seis metros quadrados e quarenta e um centésimos de metro quadrado) de área e sua utilização deve ser feita em estrita obediência às respectivas normas urbanísticas. CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR: A concessão da área pública no Setor Comercial Sul - SCS Quadra 09 próximo ao Lote C, travessia da via S3, Setor de Rádio e Televisão Sul - SRTS, ao longo da via W4 Sul próximo ao Lotes 05, 04 e 01, ao longo da via W3 Sul próximo ao Lote 02, Plano Piloto/DF, destinada à implantação infraestrutura de telecomunicações - Canalização Subterrânea, é não onerosa, conforme disposto no artigo 29, do Decreto Distrital nº 41.446, de 10 de novembro de 2020. CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA: A Concessão terá vigência de 30 anos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA: 7.1 - A Concessionária se obriga a: I - Atender às disposições legais indicadas pelo órgão gestor de desenvolvimento territorial e urbano do Distrito Federal; II - Cumprir as normas de posturas, saúde, segurança pública, trânsito, metrologia, edificações, meio ambiente e todas aquelas inerentes à destinação dada à área; III - Observar as restrições estabelecidas pela Lei Complementar nº 971, de 10 de julho de 2020, e pelo Decreto nº 41.446, de 10 de novembro de 2020. 7.2 - Extinta a concessão, toda e qualquer benfeitoria reverterá ao patrimônio do Distrito Federal, observado o disposto no § 1º do art. 35 da Lei nº 8.987/95. CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONCESSIONÁRIA: 8.1 - A Concessionária se responsabilizará pela preservação ambiental e pelos eventuais danos causados a terceiros, ao meio ambiente, aos equipamentos públicos urbanos e às redes de serviços públicos; 8.2 - É vedado conferir à área ocupada destinação diversa da prevista neste Termo. CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL: Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada à modificação do objeto da Concessão. CLÁUSULA DÉCIMA – DA DISSOLUÇÃO: A Concessão poderá ser dissolvida de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO: 11.1 - A Concessão poderá ser rescindida a qualquer tempo, mediante decisão fundamentada em parecer técnico de órgão competente ou em legislação específica, observando o interesse público, sem que seja necessário qualquer tipo de ressarcimento à Concessionária; 11.2 - Não havendo interesse por parte da Concessionária ou de seu representante legal na permanência da infraestrutura em área pública para implantação infraestrutura de telecomunicações, canalização subterrânea, este poderá requerer a rescisão do Contrato a qualquer tempo; 11.3 - A rescisão de que trata o item 11.1, dar-se-á com a prévia quitação das taxas devidas, a desobstrução e a recuperação da área pública pelo interessado. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO: A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO: Fica eleito o foro de Brasília/Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato. DATA DE ASSINATURA: Brasília-DF, 23 de agosto de 2023. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: MARCELO VAZ MEIRA DA SILVA e pela Concessionária: LUIS ARTUR BERNARDES.

## CONSELHO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DISTRITO FEDERAL

### CONVOCAÇÃO PARA A 209ª REUNIÃO ORDINÁRIA

O Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 14 da Portaria nº 75, de 14 de outubro de 2014, alterada pela Portaria nº 48, de 22 de julho de 2015, que dispõe sobre o Regimento Interno do Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal, CONVOCA os membros do Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito

Federal (Conplan) para a 209ª Reunião Ordinária, a realizar-se no dia 14 de setembro de 2023, às 9h, em sessão presencial, no Edifício Number One, SCN Q 1 - Asa Norte, Brasília - DF, 18º andar, Sede da Seduh, Sala de Reuniões.

MARCELO VAZ MEIRA DA SILVA  
Secretário de Estado

## COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 29/2020  
Processo: 00392-00009414/2021-16 – Contratante: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL/CODHAB - CNPJ: 09.335.575/0001-30; Contratada: J.C.PERES ENGENHARIA LTDA, CNPJ/MF nº 01.651.769/0001-32. Objeto: Celebra-se o Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 029/2020 – CODHAB, contemplando ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA até 27/01/2025. Data da Assinatura: 25/08/2023. Signatários: Pela CODHAB – MARCELO FAGUNDES GOMIDE, como Diretor Presidente e pela Empresa J.C.PERES ENGENHARIA LTDA – JÚLIO CESAR PÉRES, como Representante Legal. (Contrato nº 029/2020 publicado no DODF nº 165, de 31 de agosto de 2020, pág. 99; Primeiro Termo Aditivo publicado no DODF nº 066, de 06 de abril de 2022, pág. 91; Segundo Termo Aditivo publicado no DODF nº 195, de 17 de outubro de 2022, pág. 50).

## DIRETORIA IMOBILIÁRIA

### EDITAL Nº 366/2023

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, notadamente da Lei nº 4.020/2007, da Lei nº 3.877/2006 e do Decreto nº 33.965/2012, resolve: tornar pública a convocação dos 4.210 (quatro mil e duzentos e dez) candidatos do Programa Habitacional do DF, enquadrados na situação cadastral de “INSCRITO - CADASTRO INICIAL”, para apresentar documentação com vistas à habilitação, conforme os ditames da Lei Distrital nº 3.877/2006. A relação dos candidatos e de documentos necessários encontram-se disponíveis no site [www.codhab.df.gov.br](http://www.codhab.df.gov.br). O procedimento deverá ser realizado pelo aplicativo de celular CODHAB CIDADÃO.

LUCIANO MARINHO  
Diretor Imobiliário

## COMISSÃO ESPECIAL DE CONVOCAÇÃO

### AVISO DE CONVOCAÇÃO PÚBLICA Nº 01/2023

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL – CODHAB/DF, no uso de suas atribuições legais, torna público a convocação para seleção de empresas construtoras/incorporadoras do ramo da construção civil, interessadas no estabelecimento de parceria e viabilização de plano de negócios imobiliários no que concerne a contratação e implantação de empreendimento habitacional junto ao agente financeiro autorizado a operar os recursos no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – MCMV, nos termos da Lei nº 11.977 de 7 de Julho de 2009 e suas alterações e da Lei nº 14.620 de 13 de julho de 2023 e suas alterações, prioritariamente pelo Fundo de Arrendamento Residencial - FAR, que atendam aos requisitos definidos pela CODHAB/DF, em terreno de propriedade do Distrito Federal, com vistas a atender famílias que satisfaçam os critérios da Lei Distrital nº 3.877 de 26 de junho de 2006, e suas alterações, e conforme condições constantes no Edital de Convocação nº 01/2023: Edital de Convocação nº 01/2023, Processo 00392-00019694/2022-51 – Região Administrativa do Sol Nascente - RA XXXII, SOL NASCENTE TRECHO II - QD 105 CJ E Lotes 02 a 17, QD 105 CJ H Lotes 01 a 22, QD 105 CJ I Lotes 01 a 19 e QD 105 CJ J Lotes 01 a 06, para construção de até 600 (seiscentas) unidades habitacionais multifamiliares, divididos em 03 grupos, conforme tratado no Edital.

As empresas interessadas poderão obter o Edital em epígrafe no endereço eletrônico <https://www.codhab.df.gov.br>, aba “Editais”, campo “Empresas – Convocação”, ou diretamente pelo link <https://www.codhab.df.gov.br/pagina/436>.

As inscrições deverão ser efetuadas até às 23 horas e 59 minutos, do dia 25 de setembro de 2023, exclusivamente via sistema eletrônico de Convocações no endereço eletrônico <http://extranet.codhab.df.gov.br/dipro/novainscricao>.

### Comissão Especial de Convocação

LAÍS COSTA CAMPOS - Presidente da Comissão  
RONALDO APARECIDO DE OLIVEIRA KLEIN - Membro da Comissão  
URIEL ARTHUS BUENO REZENDE DE SOUZA - Membro da Comissão  
AGOSTINHO TOSTO NETO - Membro da Comissão

## SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

### SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO

#### AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04/2023

Processo nº 00220-00003279/2023-11. A Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do DF, torna público aos interessados abertura do certame em epígrafe, cujo objeto é o Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada em manutenção corretiva e